

PREFEITURA MUNICIPAL

16 DEZ 1963

BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- L E I N. 13 -

Abre créditos suplementares:-

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a abrir os créditos suplementares nas seguintes dotações, para atender as despesas constantes da reconstrução da ponte "Santa Quitéria".

8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes.....	120.000,00
8 82 3 - Para os serviços de estradas e pontes.....	100.000,00
8 99 4 - Para fretes e carretos.....	100.000,00
8 99 4 - Despesas imprevistas.....	<u>70.000,00</u>

Art. 2º - Os créditos mencionados no art. anterior terão sua vigência restrita ao exercício de 1963:-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de dezembro de 1963:-

Benedito Antonio Ribeiro

Benedito Antonio Ribeiro
Prefeito Municipal.

Waldyr Abrahão

Waldyr Abrahão- secretário-